C.M.A.R.
Proc. nº_1895/2015_
Folha _____01_____

Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 33/2015

"Institui as Olimpíadas Evangélicas no Município e dá outras Providências "

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal através da Divisão Municipal de Educação, Cultura e Esportes, autorizado a instituir as Olimpíadas Evangélicas no Município.

Parágrafo Único - As Olimpíadas Evangélicas previstas no caput serão realizadas, anualmente, sempre no mês de novembro.

Art. 2º As modalidades a serem inseridas e praticadas nas Olimpíadas Evangélicas, serão as seguintes:

I – futebol Suíço
II - futebol de salão;
III – voleibol, feminino e masculino
IV - atletismo, feminino e masculino;
V – Tênis de mesa.

Parágrafo Único - Demais modalidades poderão ser inseridas em acordo entre as Igrejas Evangélicas e a Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º - No prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei, será constituída uma comissão que, organizará a forma de disputa das Olimpíadas previstas nesta lei, e será composta dos seguintes membros;

I – três representantes da Educação, Cultura e Esporte;
II – um representante da Ordem dos Pastores;
III – um representante da Ação Social.

Art. 4 º - Demais normas pertinentes à execução desta Lei , bem como a forma de premiação, serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Para fazer face às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, utilizando para sua

C.M.A.R.
Proc. nº_1895/205__
Folha _____02_____

Rubrica

cobertura um dos recursos definidos no artigo 43,&1º, da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Art. 6 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação vem atender aos anseios da Comunidade Evangélica de Angra dos Reis

Marco Aurélio Vargas Francisco

Vereador Pros